



LEI Nº 649/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Concede reajuste aos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Professor do Ensino Básico, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Nacional nº 11.738/2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2020, reajuste de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) no vencimento base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º - O Anexos II da Lei Municipal nº 487/2010, passa a vigorar com os seguintes valores:

**TABELA DE VENCIMENTO - PCC - SÃO JOAQUIM DO MONTE - 2020
 200 AULAS MENSAS**

CLASSE	FAIXA	MÉDIO	AULA	GRAD.	AULA	ESPEC.	AULA	MEST.	AULA	DOUTOR.	AULA
I	A	2886,24	14,43	3.174,86	15,87	3492,35	17,46	3841,59	19,21	4225,74	21,13
	B	2943,96	14,72	3.238,36	16,19	3562,20	17,81	3918,42	19,59	4310,26	21,55
	C	3002,84	15,01	3.303,13	16,52	3633,44	18,17	3996,79	19,98	4396,46	21,98
II	A	3030,55	15,15	3.333,61	16,67	3666,97	18,33	4033,66	20,17	4437,03	22,19
	B	3091,16	15,46	3.400,28	17,00	3740,31	18,70	4114,34	20,57	4525,77	22,63
	C	3152,99	15,76	3.468,28	17,34	3815,11	19,08	4196,62	20,98	4616,29	23,08
III	A	3182,08	15,91	3.500,29	17,50	3850,32	19,25	4235,35	21,18	4658,88	23,29
	B	3245,72	16,23	3.570,29	17,85	3927,32	19,64	4320,05	21,60	4752,06	23,76
	C	3310,64	16,55	3.641,70	18,21	4005,87	20,03	4406,46	22,03	4847,10	24,24
IV	A	3341,18	16,71	3.675,30	18,38	4042,83	20,21	4447,12	22,24	4891,83	24,46
	B	3408,01	17,04	3.748,81	18,74	4123,69	20,62	4536,06	22,68	4989,66	24,95
	C	3476,17	17,38	3.823,78	19,12	4206,16	21,03	4626,78	23,13	5089,46	25,45
	A	3508,24	17,54	3.859,07	19,30	4244,97	21,22	4669,47	23,35	5136,42	25,68



V	B	3578,41	17,89	3.936,25	19,68	4329,87	21,65	4762,86	23,81	5239,15	26,20
	C	3649,98	18,25	4.014,97	20,07	4416,47	22,08	4858,12	24,29	5343,93	26,72
VI	A	3683,65	18,42	4.052,02	20,26	4457,22	22,29	4902,94	24,51	5393,24	26,97
	B	3757,33	18,79	4.133,06	20,67	4546,37	22,73	5001,00	25,01	5501,10	27,51
	C	3832,47	19,16	4.215,72	21,08	4637,29	23,19	5101,02	25,51	5611,13	28,06

Art. 3º- A tabela constante do Anexo III da Lei nº 487/2010, passa a vigorar com os seguintes valores:

TABELA DE VENCIMENTO - PCC - SÃO JOAQUIM DO MONTE - 2020
150 AULAS MENSAIS

CLASSE	FAIXA	MÉDIO	AULA	GRAD.	AULA	ESPEC.	AULA	MEST.	AULA	DOUTOR.	AULA
I	A	2164,50	14,43	2380,95	15,87	2619,05	17,46	2880,95	19,21	3.169,04	21,13
	B	2207,79	14,72	2428,57	16,19	2671,43	17,81	2938,57	19,59	3.232,43	21,55
	C	2251,95	15,01	2477,14	16,51	2724,85	18,17	2997,34	19,98	3.297,07	21,98
II	A	2272,73	15,15	2500,00	16,67	2750,00	18,33	3025,00	20,17	3327,50	22,18
	B	2318,18	15,45	2550,00	17,00	2805,00	18,70	3085,50	20,57	3.394,05	22,63
	C	2364,54	15,76	2601,00	17,34	2861,10	19,07	3147,21	20,98	3.461,93	23,08
III	A	2386,36	15,91	2625,00	17,50	2887,50	19,25	3176,25	21,17	3493,87	23,29
	B	2434,09	16,23	2677,50	17,85	2945,25	19,63	3239,77	21,60	3.563,75	23,76
	C	2482,77	16,55	2731,05	18,21	3004,15	20,03	3304,57	22,03	3.635,02	24,23
IV	A	2505,68	16,70	2756,25	18,37	3031,87	20,21	3335,06	22,23	3668,57	24,46
	B	2555,79	17,04	2811,37	18,74	3092,51	20,62	3401,76	22,68	3.741,94	24,95
	C	2606,91	17,38	2867,60	19,12	3154,36	21,03	3469,80	23,13	3.816,78	25,45
V	A	2630,96	17,54	2894,06	19,29	3183,47	21,22	3501,81	23,35	3851,99	25,68
	B	2683,58	17,89	2951,94	19,68	3247,13	21,65	3571,85	23,81	3.929,03	26,19
	C	2737,25	18,25	3010,98	20,07	3312,08	22,08	3643,29	24,29	4.007,61	26,72
VI	A	2762,51	18,42	3038,76	20,26	3342,64	22,28	3676,90	24,51	4044,59	26,96
	B	2817,76	18,79	3099,54	20,66	3409,49	22,73	3750,44	25,00	4.125,48	27,50
	C	2874,12	19,16	3161,53	21,08	3477,68	23,18	3825,45	25,50	4.207,99	28,05

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 05 de fevereiro de 2020.


JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR

Prefeito